



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 123/1971**

SÚMULA: Abre Crédito especial no valor de  
CR\$ 4.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para coberturas de despesas não constantes do orçamento vigente, a saber:

- Despesas com serviços de roçada e limpeza do terreno onde será construído o lago artificial de Cambé.

**ART. 2º.** – Para abertura do crédito supra, o Executivo Municipal, utilizar-se-á dos Itens I, II e III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 14 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 48/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**